

LEI Nº. 107 /2024.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 338.513,78 (Trezentos Trinta Oito Mil, Quinhentos Treze Reais e Setenta Oito Centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15	Urbanismo
15.451	Infra - Estrutura Urbana
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0005.1001.0000	– Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.
Ficha - 36	
4.4.90.51.00	– Obras e Instalação..... R\$ 332.411,79
0.02.00	100.000 – Geral – Convênios/entidades/fundos
Ficha - 35	
4.4.90.51.00	– Obras e Instalação..... R\$ 6.101,99
0.01.00	100.000 – Geral

T O T A L.....R\$ 338.513,78

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante ao excesso de arrecadação vinculado ao convênio de n.º SGRI-PRC-2023-00703-DM, Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Entidades não Governamentais, Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação e anulação de ficha orçamentaria n.º 21, Manutenção da Administração.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 27 de dezembro de 2024.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças